

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRO-MG)**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021****1. PREÂMBULO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRO-MG) por meio do seu Presidente, Dr. Raphael Castro Mota, torna público o presente Edital de Chamamento Público que tem como objetivo a seleção de propostas de interessados, em um espaço de 150 m², em imóvel de propriedade do CRO-MG, por meio de **CESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS A TÍTULO ONEROSO**, tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR LANCE/OFERTA, PARA DESCONTO MENSAL SOBRE O VALOR INVESTIDO NA REALIZAÇÃO DA OBRA**, à **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU FINANCEIRA SIMILAR**, autorizada pelo Bando Central do Brasil, conforme descrições contidas neste Documento e seus Anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei 9.636/1998, de 15/05/1988, a Lei Nº 13.019, de 31/07/2014, o Decreto nº 3.725/2001, de 10/01/2001, a Instrução Normativa nº 5, de 28/11/2018, a Instrução normativa nº 87, de 01/09/2020 e, demais exigências previstas em legislações específicas e neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

1.1 DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para se habilitarem ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO os interessados deverão entregar seus envelopes, contendo os documentos exigidos e suas propostas, até a data e horário estipulado a seguir, no Setor de Protocolo do CRO-MG. Esses envelopes deverão ser opacos e fechados de forma a evidenciar sua inviolabilidade, e endereçados do seguinte modo:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRO-MG). Rua da Bahia, 1477, Bairro de Lourdes - CEP 30160-017 – Belo Horizonte – MG.

At.: Comissão Especial de Licitação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA TÉCNICA);

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27.08.2021 até às 09H30 hora.

OS TRABALHOS OBEDECERÃO AO SEGUINTE CALENDÁRIO:

- a) Dia 27.08.2021, às 09:30 horas: Encerramento do prazo para recebimento dos envelopes;
- b) Dia 27.08.2021, às 10:00 horas: Abertura e Análise das Propostas;
- c) Os demais eventos ficarão condicionados ao desenrolar dos trabalhos.

A omissão, total ou parcial de qualquer documento e/ou informação exigidos no presente Edital, implicará em sua inabilitação ou desclassificação. Portanto, é recomendada a leitura atenta de seu conteúdo.

1.2 RETIRADA DO EDITAL:

Os interessados deverão retirar o Edital no Portal Transparência deste Órgão - <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>.

2. DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de propostas para a CESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEL DO CRO-MG, A TÍTULO ONEROSO E PRECEDIDA DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO, à Instituição Bancária ou Financeira Similar, para a instalação de Agência Bancária em uma área de 150m², localizado na Avenida do Contorno nº 7556, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG,

Cep: 30110-120;

- 2.2 A área destina-se exclusivamente para o fim acima proposto, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma, ou pela INTERESSADA para outras finalidades;
- 2.3 Através deste processo o CRO-MG procura instituir método eficaz na melhoria e conservação do seu imóvel, propondo um novo formato de serviço onde a Instituição Bancária deverá arcar com todos os custos relativos a reforma do espaço de 150 m² no imóvel e outros custos que se apresentarem imprescindíveis para o bom andamento do Projeto (Memorial descritivo e Planilhas) e, em contrapartida, fará jus por prazo determinado a benfeitorias até que o montante investido seja todo reembolsado, conforme calculo exposto no item 8.
- 2.4 Todos os custos relativos à execução da obra deverão ser especificados através de memorial descritivo e Planilhas e, deverão ser entregues no ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA;
- 2.5 Além dos citados no tópico anterior, todos os custos para a realização da obra estarão a cargo da INTERESSADA, tais como: impostos, encargos, indenizações, seguros, infraestrutura necessária para implantação e execução da atividade, bens móveis, sanidade e higienização, telefone, água, luz etc. ficarão a cargo e integral responsabilidade da proponente;
- 2.6 Ficarão ainda a cargo e sob a responsabilidade da INTERESSADA, toda e qualquer eventualidade ocorrida com seus empregados ou funcionários, assim como com os usuários, consumidores, fornecedores, ou outros, devendo a INTERESSADA primar pela comodidade e bem-estar, mantendo tratamento igualitário e indiscriminável, isentando o CRO-MG de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal que venha surgir durante o prazo da presente concessão e da execução da obra;
- 2.7 Não serão ressarcidos ou indenizados os dispêndios correspondentes com os estudos, investigações, levantamentos, eventuais projetos complementares e obras, encargos, seguros e despesas ou investimentos efetuados, realizados pela INTERESSADA;
- 2.8 A INTERESSADA não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos da possível CESSÃO, salvo com prévia e expressa autorização do CRO-MG;
- 2.9 Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e de toda benfeitoria e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pelo CRO-MG e, que as modificações, benfeitorias, construções ou melhorias, conservações introduzidas ou executadas pela INTERESSADA, serão incorporadas ao patrimônio do CRO-MG, sem qualquer direito de restituição ou indenização;
- 2.10 No exercício da possível CESSÃO a INTERESSADA obriga-se a aceitar o acompanhamento, a fiscalização e acatar as normas expedidas pelo CRO-MG;
- 2.11 O CRO – MG não despenderá nenhum valor monetário e nem fornecerá quaisquer equipamentos, sendo todos os custos de obras e instalações providenciados pela INTERESSADA, no âmbito do espaço de 150 m²;
- 2.12 Integram este Chamamento Público os seguintes anexos:
- Anexo I: Projeto Arquitetônico;
 - Anexo II: Projeto Estrutural;

3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1 Documento que comprove a autorização para funcionamento na forma da Resolução BACEN nº 2.099, de 17/08/1994 e suas alterações do Conselho Monetário Nacional ou Certidão de Autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1 Considerando que a utilização de bens públicos por particulares, à luz das regras constitucionais, rege-se pelos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
- 4.2 Considerando que manutenção do patrimônio público é de grande importância para a atual gestão do CRO-MG;
- 4.3 Considerando que a edificação não se apresenta em bom estado de conservação, comprometendo o seu desempenho e ameaçando a segurança em entorno;
- 4.4 Considerando que as edificações não são produtos descartáveis e, necessitam de manutenções e, em entendimento contrário, atenta contra o princípio da economicidade, além de ser inaceitável sob a perspectiva da sustentabilidade, haja vista o elevado impacto ambiental e social envolvidos nos processos construtivos;
- 4.5 Considerando que edificações públicas são o suporte físico para a prestação de serviços públicos, direta ou indiretamente;
- 4.6 Considerando a prestação de serviços bancários atende aos interesses da Autarquia. dos inscritos e dos empregados, de acordo com o prescrito no Art. 12 do Decreto nº 3.725/2001:
“Art. 12. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício das seguintes atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue:
I - Posto bancário; ...
. . .
VI - Outras atividades similares que venham a ser consideradas necessárias pelos Ministros de Estado, ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis pela administração do imóvel.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores.
Art. 13. A cessão de que trata o artigo anterior será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, conforme for o caso, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei e as seguintes condições:
I - disponibilidade de espaço físico, de forma que não venha a prejudicar a atividade-fim da repartição;
II - inexistência de qualquer ônus para a União, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária;
III - compatibilidade de horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente;
IV - obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
V - aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela cessionária;
VI - precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
VII - participação proporcional da cessionária no rateio das despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio;
VIII - quando destinada a empreendimento de fins lucrativos, a cessão deverá ser sempre onerosa e sempre que houver condições de competitividade deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em

lei; e

IX - outras que venham a ser estabelecidas no termo de cessão, que será divulgado pela Secretaria do Patrimônio da União.”

- 4.7 Considerando atender as necessidades básicas da comunidade do CRO-MG, composta de empregados, inscritos e visitantes, justifica-se a instalação nas suas dependências;
- 4.8 Considerando a necessidade do CRO-MG dispor de uma Agência Bancária próxima aos empregados, inscritos e visitantes, facilitando acesso às transações bancárias com maior rapidez e conforto, com vistas a operacionalizar pagamentos de fornecedores, anuidades pelos inscritos, bem como outras operações de interesse do CRO-MG;
- 4.9 Considerando que a manutenção de um atende aos interesses dos empregados facilitando o acesso aos serviços bancários sem obrigar o deslocamento da Unidade, com ganhos de tempo, eficiência e satisfação, em benefício indireto do Órgão;
- 4.10 Considerando que a CESSÃO do imóvel para exploração de atividade bancária é conveniente ao CRO-MG, pois aumenta a produtividade econômico-financeira, prestando serviços acessórios financeiros, além do incremento ao patrimônio do Conselho;
- 4.11 Considerando que a CESSÃO visa aprimorar a rede de serviços oferecidos aos empregados e aos nossos inscritos;
- 4.12 Considerando que na avaliação do espaço físico verificou-se que a área comporta perfeitamente a instalação dos referidos serviços em localização estratégica de fácil acesso, com a devida segurança e, não acarretando problemas na movimentação dos empregados, prestadores, usuários e visitantes, na estrutura física do edifício.

5. DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS NOSSOS INSCRITOS E COLABORADORES:

- 5.1 Serviços bancários em geral, tais como:
 - 5.1.1 Abertura de Conta de Conta Corrente e/ou Poupança para Pessoas Física e Jurídica;
 - 5.1.2 Disponibilização de Cartão de Benefícios;
 - 5.1.3 Disponibilização de Soluções Integradas de Pagamento;
 - 5.1.4 Disponibilização de Cartões de crédito e débito;
 - 5.1.5 Antecipação de recebíveis;
 - 5.1.6 Financiamentos;
 - 5.1.7 Crédito Pessoal;
 - 5.1.8 Crédito Imobiliário;
 - 5.1.9 Crédito empresarial;
 - 5.1.10 Portabilidade Salarial;
 - 5.1.11 Protesto de títulos;
 - 5.1.12 Investimentos;
 - 5.1.13 Pagamentos;
 - 5.1.14 Consórcios de Serviços: Carta de Consórcios com a finalidade de custear prestação de serviços de tratamentos ortodônticos e procedimentos estéticos/buco maxilo faciais;
 - 5.1.15 Consórcios de Bens Duráveis: Carta de Consórcios com a finalidade de custear a aquisição de equipamentos para consultórios e clínicas odontológicas
 - 5.1.16 Aplicações pré e pós fixadas com condições diferenciadas;
 - 5.1.17 Linhas de Créditos especiais tais como:
 - a) Para aquisição de consultórios, clínicas e franquias;
 - b) Para aquisições diversas e que utilizem como recebíveis de soluções integradas de pagamentos;
 - c) Para aquisições diversas e que utilizem como recebíveis de Boletos;

- d) Dentre outras das mais diversas possíveis.
- 5.1.18 Soluções de Recebimento com taxas e tempo especiais;
 - 5.1.19 Seguros patrimoniais para a cobertura de imóveis e equipamentos de maiores valores;
 - 5.1.20 Seguro Pessoal;
 - 5.1.21 Previdência Complementar;
 - 5.1.22 Pacotes de Serviços em condições especiais na modalidade Conta Correntes;
 - 5.1.23 Convênio de Pagamento de Salários para pessoas jurídicas e pacotes de serviços com taxas especiais;
 - 5.1.24 Demais serviços não elencados nesse documento, mas que possam trazer benefícios aos inscritos e colaboradores do CRO-MG.

6. DO VALOR DA CESSÃO:

6.1 O VALOR MÍNIMO mensal da possível CESSÃO de uso para instalação de Agência Bancária ou Instituição Financeira Similar será composta conforme avaliação prévia e demonstrado abaixo:

Local:	Finalidade:	Área Total:	Área de Concessão:	Valor por M ² :	Valor Total:
AVENIDA DO CONTORNO Nº: 7556, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG	Agência Bancária	779,75m ²	150 m ²	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
VALOR MÍNIMO mensal da concessão de uso:					R\$ 5.850,00

O valor constante no tópico anterior é um VALOR MÍNIMO. Será considerada vencedora DO ENVELOPE 2, a INTERESSADA que ofertar o MAIOR VALOR PAGO PELA ÁREA TOTAL DE 150m² (metros quadrados), sendo que o valor da proposta não poderá ser inferior ao VALOR MÍNIMO.

7. DO INÍCIO DAS OBRAS E DA DE CESSÃO DE USO:

- 7.1 A INTERESSADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para início das obras;
- 7.2 A partir do início das obras a INTERESSADA terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua finalização;
- 7.3 A partir do prazo descrito no tópico acima o prazo contratual do início da CESSÃO começará a contar.
- 7.4 O CRO-MG, após justificativa apresentada pela INTERESSADA, poderá dilatar tais prazos por casos fortuitos ou de força maior.

8. DO RESSARCIMENTO POR PARTE DO CRO-MG:

- 8.1 A INTERESSADA selecionada arcará com todo o investimento necessário para a realização das obras civis para a adequação e reforma, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas entregues no ENVELOPE 1;
- 8.2 O formato de ressarcimento que propõe O CRO-MG é o de desconto mensal e cumulativo até que o valor investido pela INTERESSADA, conforme ENVELOPE 1, seja totalmente compensado, pelo uso das dependências do imóvel;
- 8.3 O Cálculo do prazo total da possível CESSÃO e consequente o período para a completa compensação do valor investido por parte da INTERESSADA é feito da seguinte forma:
 - a) A partir dos valores investidos na execução da obra, definidos nos projetos no memorial descritivo e nas planilhas entregues pela INTERESSADAS e, conforme proposta de PREÇO, o prazo contratual da CESSÃO será calculado da seguinte forma:

$$\text{Prazo da Cessão} = \frac{\text{V.I}}{\text{P.G}}$$

V.I = Valor Investido.

P.G = Proposta Ganhadora.

8.4 Poderá haver prorrogação de prazo contratual definido, por fatos fortuitos, motivados e justificados por escrito.

Obs.: Somente serão aceitos caso se mostre a vantajosos ao CRO-MG.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A Possível CESSÃO de uso terá duração máxima de XXX () meses, podendo ser inferior, pois, dependerá da proposta ganhadora;

9.2 Cálculo da vigência contratual: A partir dos valores investidos na execução da obra, definidos em projeto e no memorial descritivo (Anexo V) e, conforme proposta selecionada, o prazo contratual será calculado da seguinte forma:

$$\text{Prazo da Cessão} = \frac{\text{V.I}}{\text{P.G}}$$

V.I = Valor Investido.

P.G = Proposta Ganhadora.

9.3 A prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para O CRO-MG.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DA CESSÃO:

10.1 Da documentação:

10.1.1 A matrícula está registrada com o nº 17.603, no Cartório 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte – MG

10.1.2 O IPTU possui área construída de 780,00 m2, contudo a matrícula registra área de 779,75 m2.

10.2 Da localização:

O local da CESSÃO de uso de espaço público é composto por:

Área física localizada na AVENIDA DO CONTORNO Nº: 7556, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG, no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Av. Olegário Maciel, com área do terreno de 525,00 m2 e área útil construída de 779,75 m2, onde se dará a CESSÃO para Agência Bancária ou Instituições financeiras similares;

10.3 Do espaço da área concedida:

10.3.1 A área disponibilizada para a INTERESSADA será de 150,00 m2;

10.3.2 O CRO-MG poderá a seu critério propor a empresa INTERESSADA o aumento da área para atendimento, limitados aos percentuais definidos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10.4 Da caracterização da região:

10.4.1 O imóvel está localizado em Belo Horizonte, no Bairro de Lourdes, na AV. Do Contorno, 7556, região que possui infraestrutura completa e facilidade de acesso ao local, pois, é uma das principais vias urbanas da cidade, contando com todos os principais ramos de comércio e serviços, com alto índice de ocupação e ampla vocação residencial e comercial.

10.4.2 Com acesso principal pela Av. Do Contorno, pavimentada em asfalto, sendo uma das localizações mais valorizadas do município com alto tráfego de pessoas e veículos.

10.4.3 A ocupação circunvizinha do entorno do imóvel tem boa atividade comercial. Possui estabelecimentos bancários, órgãos da administração pública, bares, restaurantes, escritórios, escolas etc.

11. DA SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

- 11.1 Encontra-se edificado em terreno com área de 525,00m² e com topografia regular;
- 11.2 Trata-se de imóvel loja/casa comercial que possui 03 (três) pavimentos/andares: um subsolo, o pavimento térreo e, o terceiro pavimento, conforme descrições abaixo:
- 11.2.1 Subsolo: É composto por um auditório, 02 dois banheiros, sendo um masculino e um feminino. Uma casa de máquinas, um museu, cozinha e lavanderia. Possui uma área de vão livre com piso em ardósia;
- 11.2.2 Primeiro Pavimento/térreo: É composto por uma recepção, diversas salas separadas por alvenaria e um banheiro privativo.
- 11.2.3 Segundo Pavimento: É composto por uma sala/depósito e um banheiro privativo, totalizando área construída de 779,75m².
- 11.2.4 As fachadas possuem revestimentos em granito e vidro. As esquadrias das fachadas laterais são metálicas. Possui 05 vagas de garagem frontais ao imóvel para estacionamento.
- 11.2.5 Áreas por pavimento:
- Subsolo: 403,76m²;
 - Primeiro Pavimento: 336,22m²;
 - Segundo Pavimento: 39,77m²;
 - Área construída total: 779,75m²;
 - Área IPTU: 780,00m².
- 11.3 Estado de conservação:
- 11.3.1 O imóvel possui aproximadamente 30 anos de construção e necessita de uma grande reforma para reparos e adequações para sua melhor usabilidade;
- 11.3.2 Possui característica conforme descritas abaixo:
- Fachada em alvenaria e granito;
 - Paredes revestidas em tinta PVA;
 - Janelas em ferro;
 - Portas de madeira;
 - Salas com piso em granito, laminado em madeira e ardósia;
 - Possui sistema de ar-condicionado;
 - Sistema de combate a incêndio por extintores e hidrantes;
 - Banheiros: piso e paredes revestidas em cerâmica, bancada em granito, louças e metais;
 - Laje em concreto armado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 12.1 Poderão participar da presente seleção as empresas cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto;
- 12.2 Não poderão participar deste Chamamento Público as empresas que:
- Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
 - Profissionais autônomos;
 - Empresas concordatárias ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Empresas suspensas de contratar com o CRO-MG;
 - Empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
 - Empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
 - Pessoa jurídica que entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure quem seja ocupante de cargo ou função de direção no CRO-MG;
 - Servidor ou dirigente do CRO-MG ou responsáveis pelo Chamamento.
- 12.3 Não será admitido o envio da Proposta Técnica (Envelope nº 01) e da Proposta Comercial (Envelope nº 02) pelos Correios ou quaisquer outros meios, nem será recebido nenhum novo envelope ou documento de representantes fora da data, hora e local previstos neste documento;
- 12.3.1 A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente, na data e hora marcada não sendo

obrigatório o credenciamento do responsável pela entrega, contudo, fica este, caso não apresente documentos de credenciamento, impedido de se manifestar em nome da empresa.

13. **DOS ENVELOPES:**

13.1 Cada INTERESSADO deverá apresentar 02 (dois) envelopes, a saber: Proposta Técnica: Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas e Proposta de Preço;

13.2 Os conjuntos de documentos relativos às propostas deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da INTERESSADA, o número e o título do conteúdo, na forma dos itens I e II a seguir:

I - Identificação do Envelope 1 contendo a PROPOSTA TÉCNICA:

Envelope Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021:CRO-MG. INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARACESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL PÚBLICO do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS para instalação de Agência Bancária;

OBS: Este envelope somente poderá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação do CRO-MG.

II - Identificação do envelope contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇO:

Envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021:CRO-MG. INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARACESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL PÚBLICO do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS para instalação de Agência Bancária;
--

OBS: Este envelope somente poderá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação do CRO-MG.

13.3 Os documentos necessários à participação poderão ser apresentados:

- no original; ou
- por cópia com autenticação procedida por tabelião; ou
- por cópia com autenticação procedida por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitações do CRO-MG, à vista do original, no caso de documento de habilitação;
c.1.) Nesta hipótese, deverá ser apresentada cópia simples no Envelope nº 01, sendo os originais apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

13.4 O CNPJ indicado nos documentos de classificação — proposta técnica e de preço, deverão ser da instituição que efetivamente cumprirá todas as obrigações decorrentes desta seleção;

13.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço ou técnica

14. **DO FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:**

14.1 Na sede do CRO-MG, na data e horário definidos no item 1.1 deste Chamamento Público, serão abertos os envelopes 1 e 2, respectivamente, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão;

14.2 Para julgamento das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará os seguintes critérios:

PROPOSTA TÉCNICA: MELHOR TÉCNICA – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITOS E PLANILHAS;

PROPOSTA DE PREÇO: MAIOR LANCE OU OFERTA PARA DESCONTO MENSAL SOBRE O

VALOR INVESTIDO;

14.2.1 Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO" dos INTERESSADOS utilizando o critério de MAIOR LANCE OU OFERTA PARA DESCONTO MENSAL SOBRE O VALOR INVESTIDO.

14.2.2 Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA" de cada INTERESSADO, relativamente as seguintes condições:

- a) A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Os valores apresentados no ENVELOPE 2 – servirão de base para o cálculo de tempo da CESSÃO;
- c) A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:
 - segurança;
 - funcionalidade e adequação ao interesse público;
 - facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
 - adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas; • infraestrutura de acesso;
 - aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.
- d) Orçamento Detalhado: tem como objetivo servir de paradigma para fixar os critérios de aceitabilidade e especificar as seguintes questões:
 - conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
 - levantar com precisão os quantitativos desses serviços;
 - calcular o custo unitário dos serviços;
 - calcular o custo direto da obra;
 - estimar as despesas indiretas e;

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1 As empresas participantes deste processo licitatório DEVERÃO realizar visita aos locais da instalação da agência/posto bancário, para conhecimento das condições e das características do local, ocasião em que será fornecido Atestado de Vistoria, o qual deverá ser anexado ao ENVELOPE 1;

15.2 Em face às particularidades intrínsecas a cada Instituição Bancária e, por conseguinte, a complexidade das intervenções que se farão necessária para as adequações de infraestrutura de implantação do objeto, o CRO-MG considera ser relevante a prévia vistoria do local da concessão para avaliação e elaboração da proposta, sendo que o Conselho oferece a opção das licitantes interessadas em conhecerem as instalações;

15.3 As vistorias deverão ser previamente agendadas junto ao CRO-MG com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (31) 2104-3027 – Rodrigo Geraldo de Oliveira. E, não será permitida a realização de vistoria de mais de um interessado na mesma data e horário, isto é, a vistoria não pode ser simultânea para os diversos interessados;

15.4 A data limite para a execução da vistoria é até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura das propostas, excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso no CRO-MG.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 A INTERESSADA deverá manter as condições apresentadas nas propostas técnicas e de preço;
- 16.2 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das atividades serão de inteira responsabilidade da INTERESSADA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- 16.3 Havendo risco para a segurança dos usuários, O CRO-MG poderá exigir a imediata paralisação das atividades da INTERESSADA bem como a completa desocupação da área cedida;
- 16.4 A INTERESSADA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências da área objeto deste instrumento, devendo providenciar seguros para a cobertura desde a realização das obras até do imóvel entregue para a utilização;
- 16.5 Os casos omissos serão encaminhados ao CRO-MG para deliberação;
- 16.6 Os INTERESSADOS arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e o CRO-MG, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 16.7 A participação nessa seleção importa em total e irrestrita aceitação das condições deste Edital e seus Anexos;
- 16.8 A Administração poderá revogar o Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos INTERESSADOS direito à indenização;
- 16.9 As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL;
- 16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 16.11 O resultado será publicado no Diário Oficial da União e no site da Autarquia;
- 16.12 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 16.13 A homologação do resultado deste Chamamento Público não implicará direito a CESSÃO;
- 16.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da INTERESSADA desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 16.15 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da seleção;



- 16.16 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@lccromg.gov.br ou protocolizada no endereço: Rua da Bahia, 1477, Lourdes – Belo Horizonte MG;
- 16.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua da Bahia, 1477, Lourdes – Belo Horizonte MG, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;
- 16.18 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais;

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

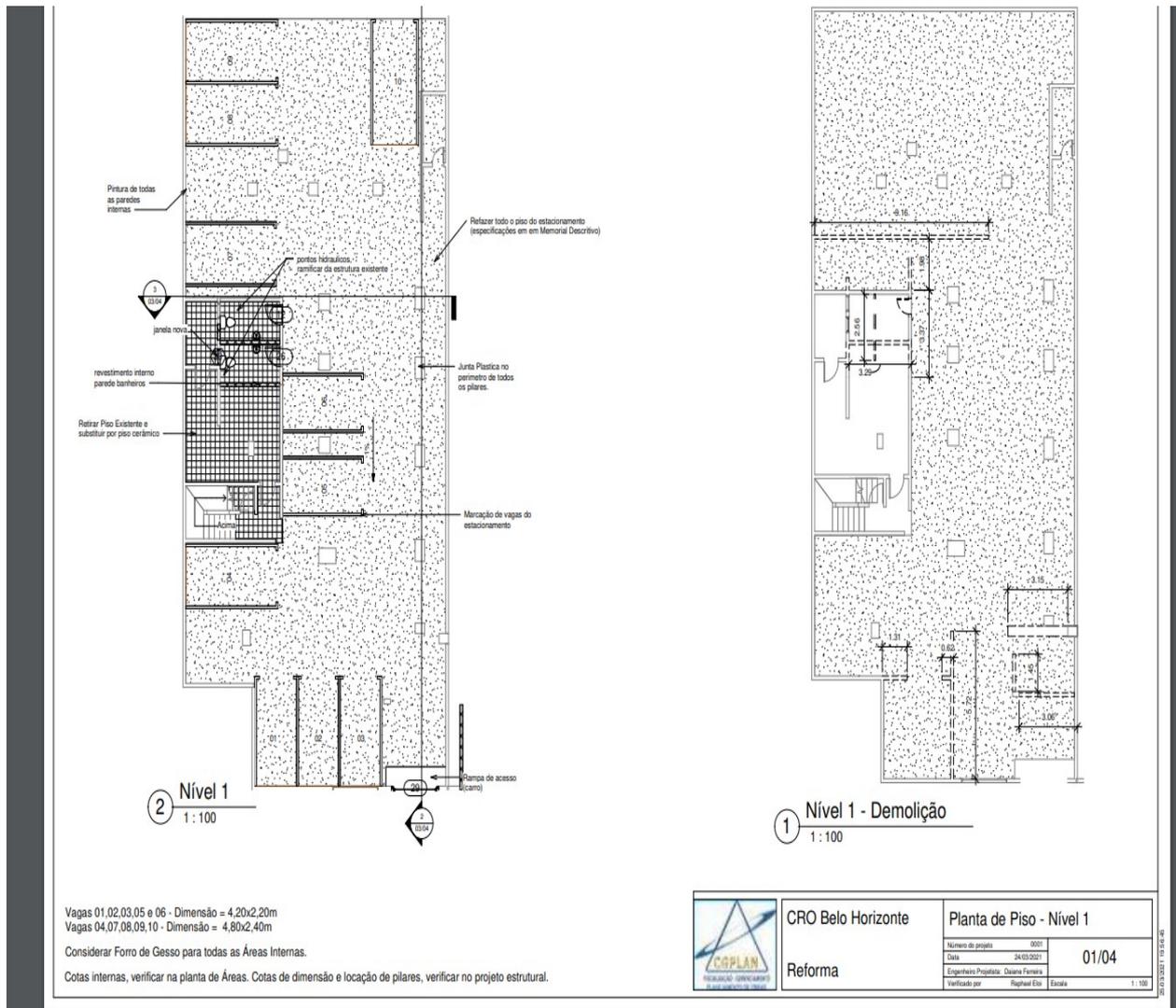
Assinatura manuscrita em azul de Dr. Raphael Castro Mota.

Dr. Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

ANEXO I

PROTEJO ARQUITETÔNICO:

Obs.: Anexo a esse edital encontram se os originais para consulta.





2 Nível 2
1 : 100

1 Nível 2 - Demolição
1 : 100

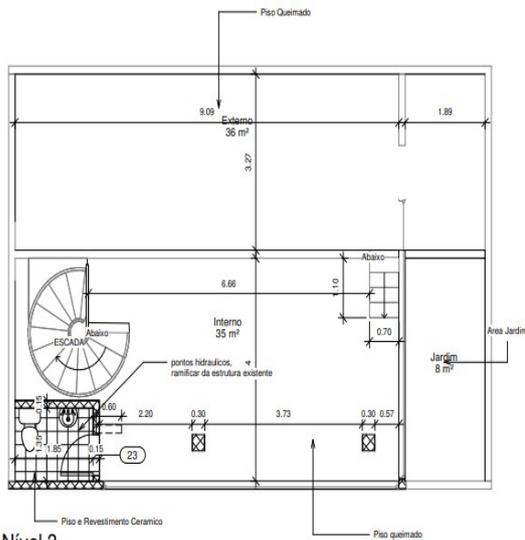
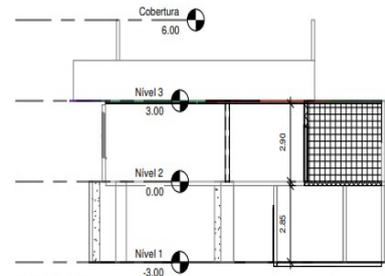
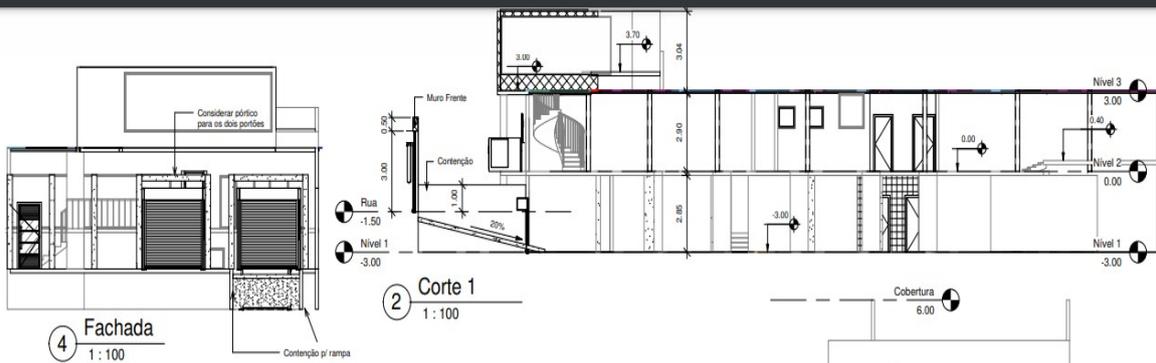
Portas Novas				
Marca	Altura	Largura	Fase criada	
4	2.03	0.76	Construção nova	
7	2.00	0.60	Construção nova	
12	2.03	0.76	Construção nova	
14	2.00	0.60	Construção nova	
15	2.00	0.60	Construção nova	
20	2.00	0.60	Construção nova	
21	2.03	0.92	Construção nova	
22	2.03	0.76	Construção nova	
23	2.03	0.76	Construção nova	
26	2.03	0.76	Construção nova	
27	3.00	3.00	Construção nova	
28	2.40	1.00	Construção nova	
29	2.00	2.50	Construção nova	
30	3.00	3.00	Construção nova	

Janelas Novas				
Marca	Altura	Largura	Altura do peitoril	Fase criada
9	0.80	0.80	1.61	Construção nova
25	0.80	0.80	1.61	Construção nova
31	0.60	0.60	1.80	Construção nova

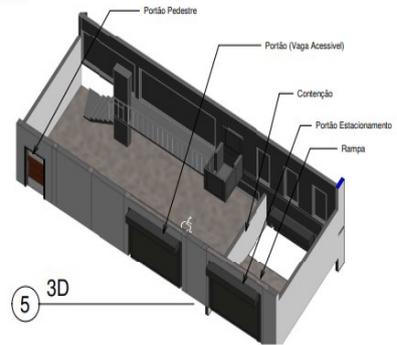
Considerar Forro de Gesso para todas as Áreas Internas
Cotas internas, verificar na planta de Áreas. Cotas de dimensão e locação de pilares, verificar no projeto estrutural.

CRO Belo Horizonte
Reforma

Planta de Piso - Nível 2			
Número do projeto	0001		
Data	24/03/2021		02/04
Engenheiro Projetista	Deiane Ferreira		
Verificado por	Raphael Eloi	Escala	1 : 100



Considerar Forro de Gesso para todas as Áreas Internas

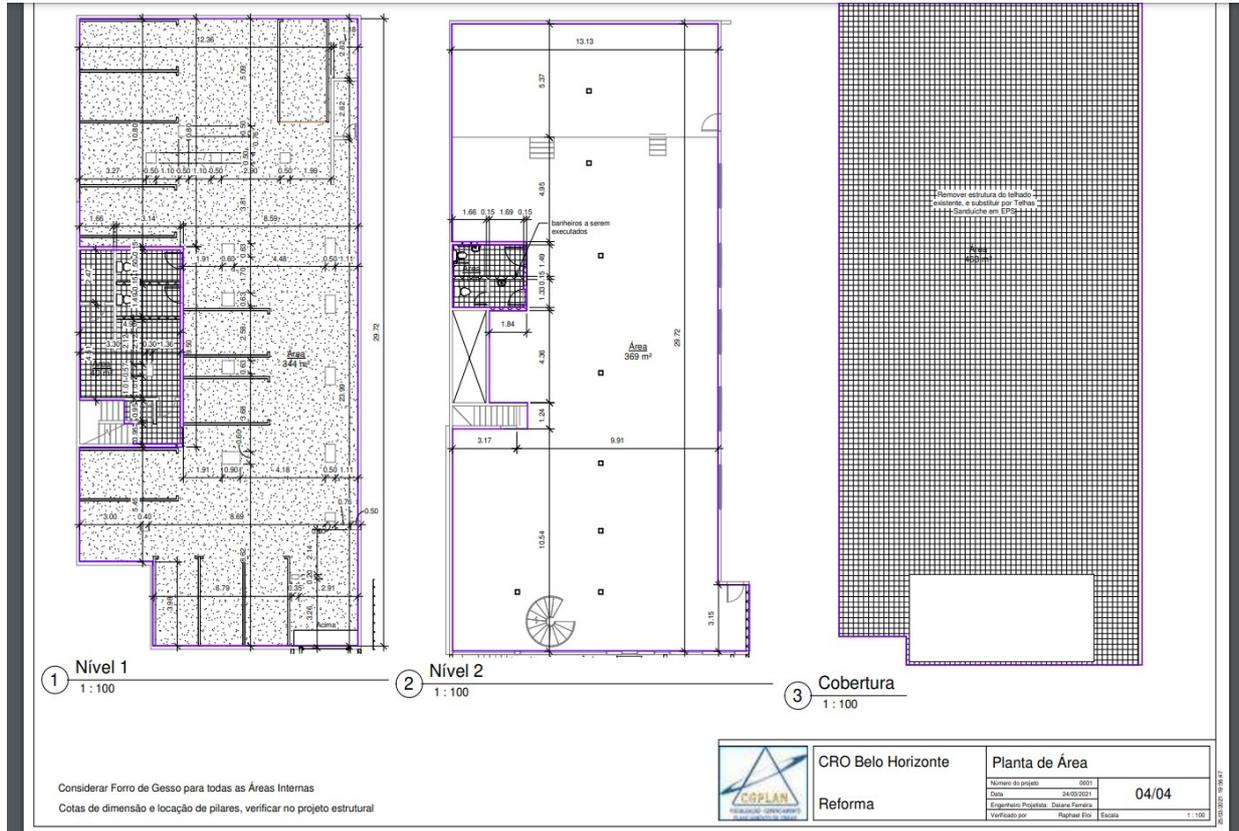


CRO Belo Horizonte

Reforma

Nível 3, Cortes, Fachada e 3D

Numero do projeto	0001	
Data	24/03/2021	03/04
Engenheiro Projetista:	Dalaine Ferreira	
Verificado por:	Raphael Eto	Escala
		Como indicado



ANEXO II

PROTEJO ESTRURURAL:

Obs.: Anexo a esse edital encontram se os originais para consulta.

